

PORTARIA TRT13 DG Nº 283/2023, DE 19 DE JULHO DE 2023

A DIRETORA-GERAL DE SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições delegadas pelo Ato TRT13 CGP nº 001/2023, bem como nos termos dos artigos 58, inciso III, e 67 da Lei nº 8.666/1993, nos artigos 10 e 11 da Lei nº 9.507/2018, e de acordo com o PROAD 1725 /2023,

RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo nominados e qualificados para atuarem como gestores do **Contrato TRT nº 28/2023**, firmado entre este Regional e a **ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.**, que trata prestação de serviços técnicos na área de Tecnologia da Informação para atividades de suporte técnico remoto e presencial (Central de Serviços) a usuários de soluções de TI, no âmbito deste Regional:

- **Gestor Titular:** VICTOR LINS PEREIRA, Chefe da Seção de Gestão de Contratos e Mão de Obra Terceirizada, matrícula nº 300.299.764, lotado na Seção de Gestão de Contratos e Mão de Obra Terceirizada;

- **Gestor Substituto e Fiscal Administrativo:** EDGARD SAEGER NETO, Técnico Judiciário, Área Administrativa, sem especialidade, matrícula nº 245.135.828, lotado na Coordenadoria de Licitações e Contratos;

- **Fiscal Técnico:** LUIZ ALBERTO ALVES DOS SANTOS, Técnico Judiciário, Área Administrativa, sem especialidade, matrícula nº 245.192.726, lotado na Divisão de Atendimento ao Usuário;

- **Fiscal Técnico Substituto:** ALESSANDRA MENDES DA SILVA, Técnico Judiciário, Apoio Especializado, Tecnologia da Informação, matrícula nº 201.330.848, lotado na Divisão de Atendimento ao Usuário.

II – Determinar a observância do disposto no artigo 3º do Ato TRT GP nº 121 /2001 e da legislação de regência da matéria, bem como a assinatura da declaração registrando o conhecimento integral dos termos do contrato (Acórdão nº 829/2017 - TCU Plenário).

III – Recomendar aos servidores ora designados, à guisa de boa prática administrativa, nos termos da orientação do TCU (item 1.7.3 do Acórdão nº 8.005/2011-1ªC e TC-007.114/2011-7 – publicado no DOU de 20.09.2011), a utilização – no que couber –

do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, disponibilizado no endereço eletrônico: <http://www.inpi.gov.br/sobre/arquivos/manualfiscal.pdf/view>.

Os casos omissos serão resolvidos por esta Diretoria-Geral.

Cientifique-se e publique-se no DEJT-Adm.

SIMONE FARIAS PERRUSI

Diretora-Geral da Secretaria